CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 2/76

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E OS SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL PARA O QUATRIÊNIO DE 1977 a 1980.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - No quatriênio 1977/1980, os Vereadores à Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e/ou seus suplentes em exercício farão jús a uma remuneração mensal correspondente a 20% (vinte por cento) dos subsídios dos Deputados à / Assembléia Legislativa do Estado (Art. 5º e item III do art. 4º, da Lei Complementar nº 25, de 2/7/75).

ART. 2º - Quando os 3% (três por cento) sobre a receita efetivamente arrecadada pelo município no ano anterior não atingir a quantia necessária ao pagamento da remuneração mensal/ estipulada no artigo Iº desta Resolução, será esta proporcionalmente reduzida até atingir aquele limite.

ART. 3º - No quatriênio 1977/1980 continuarão vigente os dispositivos das Resoluções Nºs. 8/75 e 15/75 no que não colidirem com os desta.

ART. 4º - Para o biênio 1977/1978, ficam fixados em Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais os subsídios e Cr$ 5.000,00(cinco mil cruzeiros) mensais a verba de representação do Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete.

ART. 5º - Para o biênio 1979/1980, o Prefeito Municipal de Conselhiro Lafaiete terá os seus subsídios e a verba de representação majorados para Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) e / Cr$8.000,00 (oito mil cruzeiros) mensais, respectivamente.

.../

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor em 1º de fevereiro de 1977.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 16 DE FEVEREIRO DE 1976.

DR. ODILON DO AMARAL BHERING
-Presidente-

DR. GERALDO LEÃO REZENDE
- Secretário-